

2.5 - Graus-freúcias de Capital 210.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administraçoes	Qual	R\$	37.500,00
1 - Administraçoes Financeiras		"	46.300,00
2 - Defesa e Seguranca		"	8.500,00
3 - Recursos Naturais e Agropec		"	5.100,00
4 - Viagens, Transporte e Comunicaçoes		"	160.000,00
5 - Educacao e Cultura		"	140.000,00
6 - Saude		"	88.000,00
7 - Bem-Estar Social		"	11.500,00
8 - Servicos Urbanos		"	52.000,00
TOTAL			549.500,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operaçoes de crédito por antecipaçoes da Receita, até o limite de 25% da Receita Estimada (art. 69 - Cont. Federal)

II - Proceder abertura de crédito suplementares até o limite de 50% à dotaçoes esgotadas, nos termos da Lei nº 4320.

Art. 5º Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975. Revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 13 de Setembro de 1974.
João Jander Est

Lei nº 15
Faz doacao de um Terreno de dominio do Municipio, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais e das outras providencias.

○ Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida,
Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
em nome do município, doações de um terreno situado a
Rua - Rosa Costa desta cidade, com uma área de 156 m²
devidamente delimitado e livre de quaisquer ônus, em
favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magalhães
de Almeida para nele ser construído um prédio destina-
do a seu funcionamento.

Art. 2º - Nenhum suporte incidirá taxas, tributos
ou contribuições de melhoria, sobre o terreno descrito no
artigo anterior, e nem pagar a etificação que nele cons-
tituir o outorgado pelo período de dois anos.

Art. 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua
publicação.

Revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães
de Almeida, 30 de novembro de 1974.

pro Janelino Costa

Lei nº 16:

Abre crédito Especial e dá outras
providências.

○ Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida,
Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura
Municipal de Magalhães de Almeida, o crédito Especial
no valor de R\$ 348.000,00 (cento e quarenta e oito mil